



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - SEIC
REFORÇO - ELEIÇÕES 2020
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO / MA E BENEDITO LEITE/MA

DESPACHO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Considerando a conduta do indiciado GUSTAVO BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS.

Considerando que se trata de infração cuja pena restritiva de liberdade não ultrapassa quatro anos, nos termos do Artigo 299 DO CÓDIGO ELEITORAL .

Considerando dispositivo do Artigo 325, inciso I, do CPB, que fixa o valor da fiança entre 01 (um) e 100 (cem) salários mínimos, em casos de infrações cujas penas máximas correspondentes não ultrapassem a quatro anos de privação de liberdade.

Considerando a situação econômica do autuado e a finalidade do Instituto da Fiança.

DECIDO arbitrar a fiança no valor de:

- R\$83.600 (oitenta e três mil e seiscentos reais) a GUSTAVO BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS;

São Domingos do Azeitão/MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

EDMAR GOMES CAVALCANTE JUNIOR
Delegado de Polícia Civil
SEIC

DAB.MA 17.466